



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 2132/2022

São Luís, 26 de julho de 2022

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
Pleno .....	2
Resolução .....	2
Gabinete dos Relatores .....	2
Edital de Citação .....	2
Gabinete dos Procuradores de Contas .....	5
Edital de Notificação .....	5
Secretaria de Gestão .....	11
Portaria .....	11

**Pleno****Resolução****RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 371, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Altera o art. 1º da Resolução TCE-MA nº 349, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção do teletrabalho no âmbito dos Gabinetes dos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, que outorga ao Tribunal de Contas do Estado a competência para expedir atos e instruções normativas sobre matérias de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §1º da Resolução TCE-MA nº 349, de 23 de junho de 2021 prescreve que “o teletrabalho constitui a realização das atividades funcionais, por meio de ambiente virtual, de servidores(as), Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores(as) de Contas fora das dependências físicas dos seus respectivos Gabinetes”;

**RESOLVE:**

Art1º O art. 1º da Resolução TCE-MA nº 349, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, nos seguintes termos:

“§4º A opção pelo teletrabalho faz cessar, por período determinado, o direito de o servidor perceber adicional de insalubridade, ainda que decorrente de decisão judicial.” (AC)

“§5º Ao servidor submetido ao regime de teletrabalho não haverá concessão de adicional de serviço extraordinário ou a formação de banco de horas.” (AC).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE JULHO DE 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

**Gabinete dos Relatores****Edital de Citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo nº 1032/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Porto Franco

Responsável: Raimundo Barros Moreira Santos

Beneficiário: Raimunda Elder dos Santos Milhomem

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Raimundo Barros Moreira Santos, Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Porto Franco/MA, para os atos e termos do Processo nº 1032/2017, que trata da aposentadoria, exercício financeiro de 2016, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 742/2021, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 25/07/2022.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Em 26 de Julho de 2022 às 09:11:43

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 048/2022 – GCSUB1**

Prazo de quinze dias

Processo: 3817/2020-TCE

Natureza: Fiscalização

Exercício: 2020

Entidade: Prefeitura de Anajatuba/MA

Responsável: Sydnei Costa Pereira - Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de quinze dias, que, por este meio, CITA o Senhor Sydnei Costa Pereira, CPF n.º 932.634.303-00, Prefeito de Anajatuba/MA, no exercício financeiro de 2020, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3817/2020-TCE, que trata de Fiscalização no Município de Anajatuba/MA, exercício financeiro de 2020, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Acompanhamento n.º 01/2020 – SEFIS/NUFIS, de 18/06/2020. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Acompanhamento no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias Relatório de Acompanhamento n.º 01/2020 – SEFIS/NUFIS, de 18/06/2020, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 27/06/2022.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 049/2022 – GCSUB1**  
Prazo de quinze dias

Processo: 8850/2019-TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício: 2019

Denunciado: Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP de São José de Ribamar-MA

Responsáveis: Glauber Miranda Garrêto - Secretário SEMOSP

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de quinze dias, que, por este meio, CITA o Senhor Glauber Miranda Garrêto, CPF n.º 482.729.813-00, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 8850/2019-TCE, que trata da Denúncia em desfavor da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP de São José de Ribamar-MA, no exercício financeiro de 2019, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 21295/2019 – UTCEX05-SUCEX18, de 03/12/2019. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias Relatório de Instrução n.º 21295/2019 – UTCEX05-SUCEX18, de 03/12/2019, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 027/06/2022

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo nº 9548/2018

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Carolina - IMPRESEC

Responsável: Alexandre Augusto Bringel Canavieira

Beneficiários: José Garcia Cardoso de Sousa, Karina Garcia Lima de Sousa

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Alexandre Augusto Bringel Canavieira, Presidente do Instituto, para os atos e termos do Processo nº 9548/2018, que trata da pensão, exercício financeiro de 2018, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 3612/2021, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 25/07/2022.

Assinado Eletronicamente Por:  
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Em 26 de Julho de 2022 às 09:11:43

**Gabinete dos Procuradores de Contas****Edital de Notificação****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 06/2022-SUPEX/MPC/TCE-MA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO NA FORMA ABAIXO: O EXMO. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO DOUGLAS PAULO DA SILVA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 71. §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 172, §3º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, ARTS. 28 E 32 DA LEI ESTADUAL Nº 8.258/2005 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MARANHÃO) E ART. 3º, I, II, E III DA RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 323/2020.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), foi determinada a 2ª NOTIFICAÇÃO às autoridades responsáveis pelas entidades credoras a seguir relacionados para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, informar as medidas adotadas para o efetivo ressarcimento dos valores ao erário municipal, na forma estabelecida pelo art. 3º, II, da Resolução TCE/MA nº 323/2020. A comprovação do recolhimento dos valores constantes da Decisão (Título Executivo) deverá ser encaminhada à SUPEX, para devidos registros de baixa de responsabilidade. A não adoção de medidas tendentes ao cumprimento e cobrança da Decisão (Título Executivo) será considerada como ocorrência na apreciação da Prestação de Contas Anual da autoridade responsável pela cobrança e comunicada ao Ministério Público Estadual, para providências cabíveis, conforme disposto no art. 67, inc. II, da Lei nº 8.258/2005 e art. 3º, § 2º da Resolução TCE/MA nº 323/2020.

Processo ACD/TCE: 6466/2021 Processo TCE: 3692/2012 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão Autoridade Responsável: Antonio Rodrigues do Nascimento Filho Acórdão PL-TCE Nº: 144/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo ACD/TCE: 6467/2021 Processo TCE: 4874/2014 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Santa Inês Autoridade Responsável: Luis Felipe Oliveira de Carvalho Acórdão PL-TCE Nº: 239/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo ACD/TCE: 6468/2021 Processo TCE: 3686/2012 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão Autoridade Responsável: Antonio Rodrigues do Nascimento Filho Acórdão PL-TCE Nº: 143/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo ACD/TCE: 6470/2021 Processo TCE: 3891/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Lago Verde Autoridade Responsável: Alex Cruz Almeida Acórdão PL-TCE Nº: 357/2017 Trânsito em julgado: 12/07/2017
Processo ACD/TCE: 6477/2021 Processo TCE: 3347/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney Autoridade Responsável: Valéria Moreira Castro Acórdão PL-TCE Nº: 349/2017; 619/2021 Trânsito em julgado: 13/07/2017

<p>Processo ACD/TCE: 6478/2021 Processo TCE: 8059/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Coroatá Autoridade Responsável: Luis Mendes Ferreira Filho Acórdão PL-TCE N°: 352/2017 Trânsito em julgado: 13/07/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6488/2021 Processo TCE: 3889/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Lago Verde Autoridade Responsável: Alex Cruz Almeida Acórdão PL-TCE N°: 359/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6489/2021 Processo TCE: 3888/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Lago Verde Autoridade Responsável: Alex Cruz Almeida Acórdão PL-TCE N°: 358/2017 Trânsito em julgado: 14/07/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6492/2021 Processo TCE: 3890/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Lago Verde Autoridade Responsável: Alex Cruz Almeida Acórdão PL-TCE N°: 360/2017 Trânsito em julgado: 18/07/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6496/2021 Processo TCE: 3345/2007 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Satubinha Autoridade Responsável: Orlando Pires Franklin Acórdão PL-TCE N°: 398/2009; 131/2015; 1160/2016 Trânsito em julgado: 25/07/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6498/2021 Processo TCE: 3352/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney Autoridade Responsável: Valéria Moreira Castro Acórdão PL-TCE N°: 351/2017 Trânsito em julgado: 28/07/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6499/2021 Processo TCE: 3348/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney Autoridade Responsável: Valéria Moreira Castro Acórdão PL-TCE N°: 350/2017; 97/2021 Trânsito em julgado: 28/07/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6505/2021 Processo TCE: 3009/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão Autoridade Responsável: Joedson Almeida dos Santos Acórdão PL-TCE N°: 1054/2012; 439/2017 Trânsito em julgado: 05/09/2017</p>	
<p>Processo ACD/TCE: 6514/2021 Processo TCE: 3254/2013 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Satubinha Autoridade Responsável: Orlando Pires Franklin Acórdão PL-TCE N°: 319/2016</p>	

Trânsito em julgado: 05/08/2017
Processo ACD/TCE: 6515/2021 Processo TCE: 3967/2012 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar Autoridade Responsável: Maria Paula Azevedo Desterro Acórdão PL-TCE N°: 225/2017 Trânsito em julgado: 05/08/2017
Processo ACD/TCE: 6520/2021 Processo TCE: 3142/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Satubinha Autoridade Responsável: Orlando Pires Franklin Acórdão PL-TCE N°: 486/2014; 819/2016 Trânsito em julgado: 09/08/2017
Processo ACD/TCE: 6533/2021 Processo TCE: 3047/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte Autoridade Responsável: Marcony da Silva Santos Acórdão PL-TCE N°: 42/2013; 243/2015; 1208/2016; 216/2017 Trânsito em julgado: 12/09/2017
Processo ACD/TCE: 6535/2021 Processo TCE: 2620/2012 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Pio XII Autoridade Responsável: Aurélio Pereira de Sousa Acórdão PL-TCE N°: 885/2016 Trânsito em julgado: 12/09/2017
Processo ACD/TCE: 6536/2021 Processo TCE: 2332/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme Autoridade Responsável: José Soares de Lima Acórdão PL-TCE N°: 1062/2013; 398/2015; 557/2017 Trânsito em julgado: 12/09/2017
Processo ACD/TCE: 6538/2021 Processo TCE: 9343/2005 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de São Luís Autoridade Responsável: Eduardo Salim Braide Acórdão PL-TCE N°: 516/2017 Trânsito em julgado: 13/09/2017
Processo ACD/TCE: 6539/2021 Processo TCE: 3209/2006 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão Autoridade Responsável: Fernando Oliveira da Silva Acórdão PL-TCE N°: 310/2008; 145/2010; 113/2013 Trânsito em julgado: 14/09/2017
Processo ACD/TCE: 6540/2021 Processo TCE: 4007/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão Autoridade Responsável: Kleber Alves de Andrade Acórdão PL-TCE N°: 88/2014; 730/2014; 549/2017 Trânsito em julgado: 19/09/2017
Processo ACD/TCE: 6542/2021 Processo TCE: 3764/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Anajatuba Autoridade Responsável: Helder Lopes Aragão

Acórdão PL-TCE Nº: 189/2017 Trânsito em julgado: 19/09/2017
Processo ACD/TCE: 6543/2021 Processo TCE: 2643/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Grajaú Autoridade Responsável: Mercial Lima de Arruda Acórdão PL-TCE Nº: 996/2014; 289/2015; 385/2017 Trânsito em julgado: 19/09/2017
Processo ACD/TCE: 6547/2021 Processo TCE: 4221/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim Autoridade Responsável: Alexandre Colares Bezerra Júnior Acórdão PL-TCE Nº: 167/2015; 476/2015; 592/2017 Trânsito em julgado: 20/09/2017
Processo ACD/TCE: 6557/2021 Processo TCE: 4933/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello Autoridade Responsável: Roberto Silva Araújo Acórdão PL-TCE Nº: 943/2012; 579/2014; 1164/2016 Trânsito em julgado: 26/09/2017
Processo ACD/TCE: 6565/2021 Processo TCE: 5055/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Cidelândia Autoridade Responsável: Fernando Augusto Coelho Teixeira Acórdão PL-TCE Nº: 437/2017 Trânsito em julgado: 29/09/2017
Processo ACD/TCE: 6569/2021 Processo TCE: 12243/2013 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Cajapió Autoridade Responsável: Marcone Pinheiro Marques Acórdão PL-TCE Nº: 433/2017 Trânsito em julgado: 29/09/2017
Processo ACD/TCE: 6637/2021 Processo TCE: 1147/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Matinha Autoridade Responsável: Liniêlda Nunes Cunha Acórdão PL-TCE Nº: 1204/2014; 687/2017 Trânsito em julgado: 10/10/2017
Processo ACD/TCE: 6649/2021 Processo TCE: 3726/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Autoridade Responsável: Antonio Soares de Sena Acórdão PL-TCE Nº: 1112/2012; 501/2017 Trânsito em julgado: 17/10/2017
Processo ACD/TCE: 6650/2021 Processo TCE: 3725/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Autoridade Responsável: Antonio Soares de Sena Acórdão PL-TCE Nº: 1111/2012; 500/2017 Trânsito em julgado: 17/10/2017
Processo ACD/TCE: 6654/2021 Processo TCE: 3982/2014 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

Autoridade Responsável: Edinalva Brandão Gonçalves Acórdão PL-TCE N°: 298/2017 Trânsito em julgado: 21/10/2017
Processo ACD/TCE: 6662/2021 Processo TCE: 3984/2012 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Autoridade Responsável: Janilson dos Santos Coelho Acórdão PL-TCE N°: 747/2017 Trânsito em julgado: 25/10/2017
Processo ACD/TCE: 6668/2021 Processo TCE: 3267/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão Autoridade Responsável: Walterlins Rodrigues de Azevedo Acórdão PL-TCE N°: 1053/2014; 213/2015; 479/2017 Trânsito em julgado: 31/10/2017
Processo ACD/TCE: 6677/2021 Processo TCE: 2948/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Chapadinha Autoridade Responsável: Maria Ducilene Pontes Cordeiro Acórdão PL-TCE N°: 282/2015; 706/2015; 826/2017 Trânsito em julgado: 01/11/2017
Processo ACD/TCE: 6683/2021 Processo TCE: 3114/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Bequimão Autoridade Responsável: João Batista Martins Acórdão PL-TCE N°: 312/2017; 788/2017 Trânsito em julgado: 01/11/2017
Processo ACD/TCE: 6684/2021 Processo TCE: 3096/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Bequimão Autoridade Responsável: João Batista Martins Acórdão PL-TCE N°: 309/2017; 785/2017 Trânsito em julgado: 01/11/2017
Processo ACD/TCE: 6686/2021 Processo TCE: 5996/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene Autoridade Responsável: Cociflan Silva do Amarante Acórdão PL-TCE N°: 531/2015; 1055/2015; 879/2017; 461/2021 Trânsito em julgado: 01/11/2017
Processo ACD/TCE: 6687/2021 Processo TCE: 5999/2009 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene Autoridade Responsável: Cociflan Silva do Amarante Acórdão PL-TCE N°: 533/2015; 1058/2015; 880/2017 Trânsito em julgado: 01/11/2017
Processo ACD/TCE: 6692/2021 Processo TCE: 2868/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros Autoridade Responsável: Francisco Carneiro Ribeiro Acórdão PL-TCE N°: 690/2017; 691/2017 Trânsito em julgado: 07/11/2017
Processo ACD/TCE: 6701/2021 Processo TCE: 3267/2011

Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Autoridade Responsável: Bartolomeu Gomes Alves Acórdão PL-TCE N°: 741/2017; 742/2017; 744/2017 Trânsito em julgado: 10/11/2017
Processo ACD/TCE: 6724/2021 Processo TCE: 2587/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande Autoridade Responsável: Erlanio Furtado Luna Xavier Acórdão PL-TCE N°: 1158/2014; 336/2015; 733/2017 Trânsito em julgado: 12/12/2017
Processo ACD/TCE: 6726/2021 Processo TCE: 2934/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Autoridade Responsável: Bartolomeu Gomes Alves Acórdão PL-TCE N°: 985/2015; 784/2017 Trânsito em julgado: 12/12/2017
Processo ACD/TCE: 6734/2021 Processo TCE: 4087/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão Autoridade Responsável: Aldene Nogueira Passinho Acórdão PL-TCE N°: 590/2015; 1264/2015; 920/2017 Trânsito em julgado: 19/12/2017
Processo ACD/TCE: 6735/2021 Processo TCE: 4058/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Joselândia Autoridade Responsável: Raimundo da Silva Santos Acórdão PL-TCE N°: 382/2015; 745/2015; 734/2017 Trânsito em julgado: 19/12/2017
Processo ACD/TCE: 6738/2021 Processo TCE: 3666/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Açailândia Autoridade Responsável: Aluísio Silva Sousa Acórdão PL-TCE N°: 817/2015; 110/2016; 605/2016; 545/2017; 1029/2017; 603/2021 Trânsito em julgado: 19/12/2017
Processo ACD/TCE: 6739/2021 Processo TCE: 11808/2016 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Autoridade Responsável: Francisco Neres Moreira Policarpo Acórdão PL-TCE N°: 966/2017 Trânsito em julgado: 19/12/2017
Processo ACD/TCE: 6740/2021 Processo TCE: 3356/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de São João dos Patos Autoridade Responsável: Alexandre Magno Pereira Gomes Acórdão PL-TCE N°: 5/2015; 317/2015; 517/2017; 989/2017 Trânsito em julgado: 19/12/2017
Processo ACD/TCE: 6749/2021 Processo TCE: 3198/2007 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Chapadinha Autoridade Responsável: Maria Ducilene Pontes Cordeiro Acórdão PL-TCE N°: 681/2009; 300/2012; 892/2012; 197/2013; 949/2013; 740/2017 Trânsito em julgado: 24/10/2017
Processo ACD/TCE: 4062/2021

Processo TCE: 4398/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Buriticupu Autoridade Responsável: João Carlos Teixeira da Silva Acórdão PL-TCE N°: 650/2013; 878/2014; 1025/2017 Trânsito em julgado: 19/12/2017
Processo ACD/TCE: 4063/2021 Processo TCE: 4394/2010 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Buriticupu Autoridade Responsável: João Carlos Teixeira da Silva Acórdão PL-TCE N°: 649/2013; 877/2014; 1024/2017 Trânsito em julgado: 19/12/2017
Processo ACD/TCE: 4064/2021 Processo TCE: 4590/2011 Entidade Credora: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato Autoridade Responsável: Alexandre Guimarães Duarte Acórdão PL-TCE N°: 870/2016; 956/2017 Trânsito em julgado: 19/12/2017

**DOUGLAS PAULO DA SILVA**  
Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão

## Secretaria de Gestão

### Portaria

PORTARIA TCE/MA N° 680, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Carlos Magno Oliveira Lindoso, matrícula n° 1818, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2013/2018, no período de 25/07/2022 a 07/09/2022, conforme Processo n° 5932/2022/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA N° 677 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Interrupção e remarcação de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução n° 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir de 25/07/2022, as férias regulamentares, exercício de 2022, do servidor Raimundo Henrique Erre Cardoso, matrícula n° 11015, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro I, devendo retornar ao gozo dos dias restantes no período de 02/01/2023 a 25/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

---

**Secretário de Gestão****PORTARIA TCE/MA Nº 676 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Alteração de férias a servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar para os períodos de 06/07 a 15/07/2022 e de 19/09 a 08/10/2022, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício 2022, da servidora Dorat Rapozo Lima Machado, matrícula nº 5249, Economista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 350/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

**PORTARIA TCE/MA Nº. 679 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre inclusão de dependente de servidor para fins de Dedução do Imposto de Renda.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 6027/2022/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1500/14, artigo 90, Inciso III, § 1º, ao servidor Paulo Roberto Lopes Veras, matrícula nº 1636, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, inclusão de dependente para fins de dedução de imposto de renda, em favor de seu filho Lucas Rodrigues Veras, nascido em 13/07/2001, maior até 24 anos de idade, cursando estabelecimento de ensino superior.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

**PORTARIA TCE/MA Nº. 678 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre inclusão de dependente de servidor para fins de Dedução do Imposto de Renda.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 6026/2022/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1500/14, artigo 90, Inciso III, § 1º, à servidora Jamillie Cristina Martins Porto, matrícula nº 8482, Técnica Estadual de Controle Externo deste Tribunal, inclusão de dependente para fins de dedução de imposto de renda, em favor de seu filho Vinicius Martins Porto, nascido em 24/05/2001, maior até 24 anos de idade, cursando estabelecimento de ensino superior.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão